



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Timbó do Sul

Rua Pedro Panatto, 244 - Fones (0485) 36-1133 e 36-1144

LEI Nº 589 de 18 de Junho de 1991.

CRIA E ANEXA AO PERÍMETRO URBANO, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Prefeito Municipal de Timbó do Sul.

Faço saber a todos os habitantes do Município , que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art . 1º** - Fica criado e anexado ao Perímetro Urbano do Município de Timbó do Sul, uma área de terra medindo 65.627,40 m<sup>2</sup> (Sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete metros e quarenta centímetros quadrados), abaixo especificada, conforme croquí anexo, parte integrante desta Lei:

I - Um terreno irregular, em forma triangular, com as seguintes confrontações:

a) Iniciando ao Norte na Rua Pedro Zilli com terras de Afonso Savi, com 446,00 metros - ao Sul com Sanga sem denominação com metragem aproximada de 524,00 metros e ao Leste com via pública que dá acesso a olaria de propriedade do Sr. Olindo Carminatte, com 294,30 metros.

**Art . 2º** - fica instituído dentro da área que se refere o artigo 1º desta Lei, o seguinte trecho de via pública:

a) Prolongamento da Rua Paulo Francisco, trecho compreendido entre o entroncamento da mesma com a Rua Aristides Manoel Goulart, até atingir a Rua que dá acesso a olaria de propriedade do Sr. Olindo Carminatte, com largura de 14,00 metros.

**Art . 3º** - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão a conta dos itens próprios inseridos no orçamento vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Timbó do Sul

Rua Pedro Panatto, 244 - Fones (0485) 36-1133 e 36-1144

Art . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

Timbó do Sul, 18 de junho de 1991.

LIDUINO DAL PONT

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JOSÉ NELCI PAZINI

SECRETÁRIO GERAL



